



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

CNPJ Nº 09.626.556/0001-62



### PORTARIA Nº 057/2023

**EDILSON RINALDO MERLI**, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora **Carla Marino Rodrigues da Cruz Maduro**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Agente de Desenvolvimento Educacional, Nível 03 – Grau C, ingressou com ação judicial pleiteando a concessão de aposentadoria;

CONSIDERANDO o que mais consta da decisão constante no Processo Judicial Digital nº: 1013985-68.2019.8.26.0320, determinando a concessão do benefício previdenciário, na modalidade tempo de magistério, com proventos integrais.

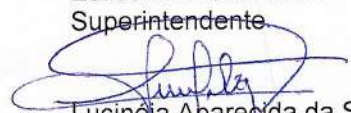
CONSIDERANDO o que mais consta dos Processos nºs: 83/2023, 201/2020, 419/2019, 9.767/2011 e 28.115/2012.

#### RESOLVEM:

1. CONCEDER à funcionária **CARLA MARINO RODRIGUES DA CRUZ MADURO**, o benefício previdenciário da aposentadoria por **Tempo de Magistério**, no cargo efetivo de Agente de Desenvolvimento Educacional, Nível 03 – Grau C, com fundamento no artigo 40, § 5º da Constituição Federal, artigo 26 da LC nº 487/2009, c/c o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.
2. Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados pela última base de contribuição, ou seja, deve ser aposentada no cargo de Agente de Desenvolvimento Educacional, acrescido do adicional de tempo de serviço e com direito à paridade e extensão de vantagens, de acordo com artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03.
3. Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/03.
4. A concessão do benefício de aposentadoria decorre de atendimento a decisão judicial proferida pelo MM. Juízo da Vara da Fazenda Publica nos autos do processo digital nº 1013985-68.2019.8.26.0320.
5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 17 de março de 2023.

  
Edilson Rinaldo Merli  
Superintendente

  
Lucinéia Aparecida da Silva  
Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa